



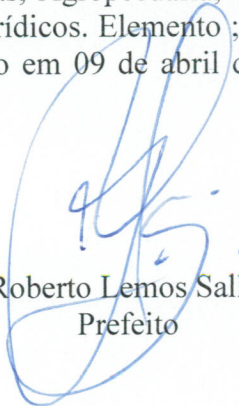
*Estado do Rio Grande do Sul*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
*Secretaria de Administração*

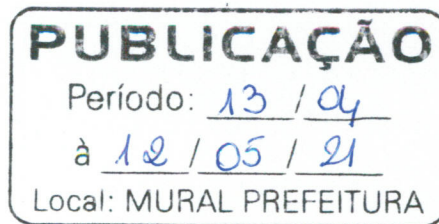
EXTRATO DE CONTRATO

Número: 050/2021

Pregão Presencial 007/2021

Objeto: contrato firmado entre a Municipalidade de Herval – RS, representado pelo Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito e as empresa Politécnica Comércio e Manutenção de Equip. para Escritório Ltda no valor de R\$ **2.940,00 mensais e R\$ 35.280,00 anual, referente franquia de 60.000 cópias mês e locação de impressoras e copiadoras.** Dotação: Secretarias de de Administração, Assistência Social, Fazenda, Obras, Agropecuária, Cultura e Turismo, Planejamento e Projetos, Educação e Assuntos Jurídicos. Elemento ; 33904004 – Locação de Máquinas e Equip. de TI. Contrato assinado em 09 de abril de 2021, vinculado ao processo de Pregão Presencial 007/2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021  
CONTRATO N.º 050/2021

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa Politécnica – Comércio e Manutenção de Equipe p/ Escritório Ltda, tendo como objeto o Prestação de serviço de locação de Impressoras/Copiadoras para suprir as necessidades das Secretárias desta Municipalidade.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF n.º 183745650 04, RG n.º 4033719834, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Politécnica – Comércio e Manutenção de Equipe p/ Escritório Ltda, inscrita no CNPJ n.º 87770210/0001-47, com sede na Av. Ferreira Viana, n.º 723, Bairro Areal, neste ato representado pelo seu Representante Legal Pedro José Ferreira Caballero, brasileiro, portador do CPF n.º 103.308.010-15 e RG n.º 1042761989, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:  
DO OBJETO**

Objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de Impressoras/Copiadoras para suprir as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Fazenda, Obras, Agropecuária, Cultura e Turismo, Planejamento e Projetos, Educação e Assuntos Jurídicos, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel, cada máquina locada deverá vir acompanhada de um desumidificador de papel e cartucho de toner reserva para cada uma.

Quant. Máquinas	Descrição	Secretarias	Valor Mensal	Valor Total Mensal
21 Máquinas	Locação de Impressoras multifuncionais USB em rede, ampliação e redução, bandeja para 250 folhas, cartuchos reserva para cada equipamento; impressão e digitalização duplex, auto duplex e impressão duplex manual; digitalização para servidor	Administração RH – 4.000 cópias Administração – 4.000 cópias Licitações – 4.000 cópias	RS 588,00 X 12 RS 7.056,00	RS 2.940,00
		Fazenda - 4.000 cópias Contabilidade – 2.000 cópias	RS 294,00 X 12 RS 3.528,00	
		Assistência Social	RS 392,00	

<p>de e-mail e FTP; Rede de protocolos suportados IPv4; utilitário de rede para Windows; versão de sistema operacional compatível com Windows 10 e Server 2008 (minimamente); manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e insumos (exceto papel) com Franquia de 60.000 cópias/ mês, com todos os equipamentos acompanhados por auto transformador e desumidificador de papel.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor estimado cópia R\$ 0,049 (quarenta e nove milésimos de centavos de real).</li> </ul> <p>*Se houver excedentes no número de cópias, o Município pagará R\$ 0,06 (seis centavos) por cópia.</p>	<p>Casa das oficinas - 4.000 cópias Conselho Tutelar – 2.000 cópias Assistência – 2.000 cópias</p>	<p>X12 R\$ 4.704,00</p>	
	<p>Agropecuária e Desenvolvimento - 2.000 cópias</p>	<p>R\$ 98,00 X 12 R\$ 1.176,00</p>	
	<p>Jurídico - 2.000 cópias</p>	<p>R\$ 98,00 X 12 R\$ 1.176,00</p>	
	<p>Obras - 2.000 cópias</p>	<p>R\$ 98,00 X 12 R\$ 1.176,00</p>	
	<p>Secretaria de Educação - Escola Che Guevara/ 2.000 cópias - Escola Luís Lima/2.000 cópias - Escola Carolina/2.000 cópias - Escola Manoel Lima/2.000 cópias - Escola Padre Libório/5.000 cópias - Polo de Educação Infantil/ 2.000 cópias - Man. Sec. de Educação/7.000 cópias</p>	<p>R\$ 1.078,00 X 12 R\$ 12.936,00</p>	<p>R\$ 35.280,00</p>
	<p>Cultura e Turismo - 2.000 cópias</p>	<p>R\$ 98,00 X 12 R\$ 1.176,00</p>	
	<p>Saúde – 2.000 cópias</p>	<p>R\$ 98,00 X 12 R\$ 1.176,00</p>	
	<p>Planejamento – 2.000 cópias</p>	<p>R\$ 98,00 X 12 R\$ 1.176,00</p>	

**Cláusula Segunda:**

**DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- A vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil para assinar o contrato, a partir da data da convocação pela Administração.
- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

-O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de 48 meses, no caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM, cuja garantia corresponde ao mesmo período.

#### **Cláusula Terceira:**

##### **DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância mensal de **R\$ 2.940,00**( três mil e trezentos reais), totalizando o valor anual de **R\$ 35.280,00**( trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

#### **Cláusula Quarta:**

##### **DO PAGAMENTO**

- Os pagamentos será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias após a declaração de prestação dos serviços.

- Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

– **Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Turismo e Laser, Secretaria da Saúde e Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.**  
**Elemento ; 33904004 – Locação de Máquinas e Equip. de TI**

#### **Cláusula Quinta**

##### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

###### **1 - Dos direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

###### **2 - Das obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) A empresa vencedora deverá apresentar sempre que solicitado por esta municipalidade, toda a documentação referente a sua regularidade.

#### **Cláusula Sexta:**

##### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Sétima:**

##### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava:**

##### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.



**Cláusula Nona:**

**DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão presencial n.º 007/2021, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima :**

**DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Primeira:**

**DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Décima Segunda:**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação.

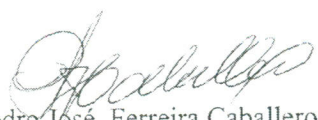
**Cláusula Décima Terceira:**

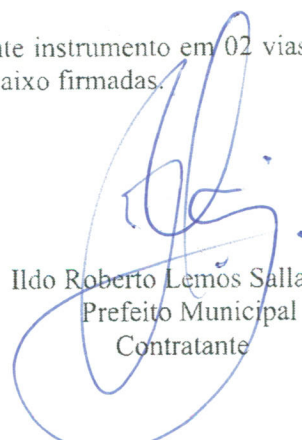
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

F, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 09 de abril de 2021.

  
Pedro José Ferreira Caballero  
Politécnica – Comércio e  
Man. de Equipe p/ Escritório Ltda  
Contratado

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º

